

EDITAL Nº 002/2026-SECULT “MARACANAÚ DAS ARTES 2026 – PNAB”
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901.26.02.12.02-CHP

A Prefeitura de Maracanaú, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT, com CNPJ Nº 07.605.850/0001-62, situada na Rua Edson Queiroz, nº 247 - Bairro Centro, CEP 61.905- 155, Maracanaú, no Estado do Ceará, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei Federal Complementar nº 101/2000, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital “**MARACANAÚ DAS ARTES 2026 – PNAB**” para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o APOIO FINANCEIRO A PROPOSTAS QUE PROMOVAM AÇÕES VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL, DE GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS MARACANAUENSES E NOS SEUS DIVERSOS SEGMENTOS E À DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS COM SEDE EM MARACANAÚ.

1.1.1 Serão selecionados até 163 (cento e sessenta e três) propostas de ARTISTAS/GRUPOS por meio do Edital “Maracanaú das Artes 2026 - PNAB”.

1.1.2 Serão selecionados até 50 (cinquenta) propostas de artistas/grupos indígenas que podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais: religiões, rituais e festas tradicionais; músicas, cantos e danças; línguas indígenas; narrativas sílicas, histórias e outras narrativas orais; educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos; meio ambiente, territorialidade e sustentabilidade das culturas indígenas; medicina indígena; alimentação indígena (manejo, plantio e coleta de recursos naturais); culinária indígena; jogos e brincadeiras; arte, produção material e artesanato; pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica; arquitetura indígena; memória e patrimônio (documentação e pesquisas aplicadas); textos escritos; dramatização e histórias encenadas; produção audiovisual e fotografia; outras formas de expressão próprias da cultura indígena.

1.2. Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em qualquer formato a partir da data inicial de abertura das inscrições. O edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais nos diversos segmentos culturais, desde que seja possível sua execução, como apresentações, performances, seminários, formação, intervenções, dentre outros, ressaltando a importância da CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE destinados a todos os públicos.

1.3. Os Proponentes deverão apresentar no ato da inscrição projetos técnicos de cunho artístico-cultural que podem estar vinculadas a segmentos diversos tais como: Audiovisual, Artes Visuais, Circo, Dança, Literatura, Livro e Leitura, Música, Teatro, Artes de Rua, Culturas Populares, Patrimônio, Moda, Gastronomia, Artesanato, Cultura Infância, Cultura LGBTQIAPN+, Cultura Afro-brasileira, Artes Integradas, entre outros.



1.4. Os proponentes selecionados deverão vincular a logomarca da Prefeitura Municipal de Maracanaú, da Secretaria de Cultura e Turismo de Maracanaú – SECULT, da Lei Aldir Blanc e demais marcas e chancelas de acordo com o manual de aplicação oficial indicado pela Assessoria de Comunicação do Município de Maracanaú;

1.5. O Valor total estimado das ações previstas neste Instrumento importa no montante de **R\$ 931.000,00 (novecentos e trinta e um mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

LINGUAGEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Arte de Rua	6	5.000,00	30.000,00
Artes Visuais	6	4.000,00	24.000,00
Artesanato	10	3.000,00	30.000,00
Banda de Fanfarra	4	6.000,00	24.000,00
Capoeira	6	6.000,00	36.000,00
Circo	4	10.000,00	40.000,00
Cultura Afro	8	6.000,00	48.000,00
Cultura Indígena	50	2.280,00	114.000,00
Cultura LGBTQIA+	5	5.000,00	25.000,00
Culturas Populares	10	10.000,00	100.000,00
Dança	10	10.000,00	100.000,00
Literatura - Publicação	4	6.000,00	24.000,00
Literatura - Sarau	4	4.000,00	16.000,00
Música	12	10.000,00	120.000,00
Performance	2	4.000,00	8.000,00
Prêmio Mestre(a)s da Cultura	4	6.000,00	24.000,00
Teatro	12	10.000,00	120.000,00
Vídeos Livres/cineclube	6	8.000,00	48.000,00
Valor total			931.000,00

1.6. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria de acordo com a disponibilidade financeira.

1.7. Os proponentes selecionados cederão ao Município de Maracanaú os direitos patrimoniais autorais e conexos com validade para todo território nacional e estrangeiro, abrangendo, inclusive, o direito de reprodução,



parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à exibição, utilização, divulgação pública e gratuita, pesquisa e difusão cultural, por qualquer meio ou processo, preservando-se sempre os direitos e os créditos do autor.

1.8. As ações resultantes deste chamamento público poderão ser exibidas em divulgação cultural, catálogos, exposições, TV, internet, parceiros educativos ou por qualquer outro meio ou processo, não cabendo consulta prévia ao artista ou fazedor da cultura.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 COMO, QUANDO E ONDE ME INSCREVER?

- A. Preencher a Ficha de Inscrição, constante no Mapa Cultural de Maracanaú;
- B. Apresentar um PROJETO CULTURAL de acordo com os requisitos previstos neste edital;
- C. Apresentar Proposta de Plano de Trabalho (Anexo I);
- D. Anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos;
- E. Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- F. Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses antes da inscrição ou auto declaração de residência;
- G. Demais documentos solicitados na ficha de inscrição, de acordo com a linguagem e categoria inscrita.

2.2- Poderão participar do presente Edital:

I – Agentes Individuais (pessoa física), com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Maracanaú e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 01 (um) ano, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita, devidamente **inscritas no MAPA CULTURAL DE MARACANAÚ**;

II- Agentes Coletivos podem inscrever propostas como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes, desde que estejam no cadastro do Mapa cultural como representante do referido grupo ou coletivo e **OBRIGATORIAMENTE** vincule o mapa do coletivo no ato da inscrição;

III - As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural de Maracanaú, na ficha de inscrição on-line no presente endereço: www.mapacultural.maracanau.ce.gov.br ou <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

IV - O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio (a ser anexado no Mapa Cultural de Maracanaú) contendo histórico de atuação do proponente pessoa física/coletivo descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de



vídeo, etc, que comprovem as atividades descritas.

V - Cada proponente seja pessoa física e/ou coletivo ou pessoa jurídica que apresente propostas individuais ou representantes de coletivos só poderão participar com uma única proposta;

2.2.1 Para cadastros de Agentes Individuais (Pessoa Física) no Mapa Cultura do Ceará, todos devem, **OBRIGATORIAMENTE**, estar preenchidos com as seguintes informações:

2.2.1.1 Dados Cadastrais do Proponente:

- I - Nome completo;
- II - Área de atuação;
- III - Descrição;
- IV - Data de nascimento;
- V - Nacionalidade;
- VI - Naturalidade;
- VII - UF do RG;
- VIII - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IX - Endereço residencial completo, com CEP;
- X - Telefone fixo e/ou celular.

2.2.1.2. Dados profissionais no perfil do proponente:

- I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 01 (um) ano. (obrigatório);
- II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física (opcional);
- III - Links para site ou blog do proponente (opcional);
- IV - Links de vídeos do proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- V - Outros links ou anexos que o proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

2.3- É VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

- a) Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MARACANAÚ - SECULT, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau. Membros da Comissão de Avaliação do Programa da Lei Aldir Blanc PNAB do Município de Maracanaú;
- b) Pessoas físicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de



recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

- c) Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
- d) Fica vedada a participação neste edital, de projetos e proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.
- e) Fica vedada a participação de um mesmo beneficiário em mais de uma linguagem artística ou de projeto.

2.4 – Da Acessibilidade

2.4.1- A lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

2.4.2- Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999.

2.4.3 – Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes será transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disposição orçamentária e financeira deste Edital.

2.5 – Cota de Participação

2.5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- A. 20% dos projetos realizados em áreas periféricas
- B. 25% das vagas são reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas).
- C. 10% das vagas são destinadas a pessoas indígenas (edital exclusivo)
- D. 5% pessoas com deficiência.

2.5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

2.5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



2.5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

2.5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

2.5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 2.5.50, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

2.5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste Edital.

2.5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados ainda os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III – laudo para deficientes

2.5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

2.5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

2.5.11 Projetos que serão realizados em áreas periféricas deverão apresentar Carta de Anuência do Espaço ou Declaração do Proponente que irá realizar o projeto em áreas periféricas.

2.5.12 Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes será transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disposição orçamentária e financeira deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do Edital.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 30 (trinta) dias com início das 8:00hs do dia **13 de fevereiro de 2026 até as 23h:59min do dia 15 de março de 2026, EXCLUSIVAMENTE** no Mapa Cultural de Maracanaú no endereço eletrônico: www.mapacultural.maracanau.ce.gov.br ou

<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> mediante a apresentação dos documentos definidos neste Edital.

3.2.1. O suporte acontecerá no horário de 08h às 15h30min através do email: pnabsecultmaracanauce@gmail.com

3.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.



3.4. A inexactidão das informações, eventuais irregularidades nos documentos ou a não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos, ainda que verificados após a homologação, acarretará nulidade do ato de inscrição, a eliminação do proponente e a apuração de sua **responsabilidade cível e criminal**.

3.5. CADA GRUPO/ARTISTA PODERÁ SE INSCREVER SOMENTE EM 01 (UMA) MODALIDADE/CATEGORIA/SEGMENTO NESTE EDITAL.

3.5.1. O não cumprimento do disposto no item 3.5 do presente Edital acarretará na inabilitação compulsória do proponente.

3.5.2. A responsabilidade pela conferência da documentação exigida neste edital para fins de participação é inteiramente do proponente/solicitante.

3.5.3- Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até a data limite estabelecida neste edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

3.6. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital.

3.7. Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

3.8. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.

3.9. Todas as informações e os documentos apresentados pelo proponente na inscrição devem ser verdadeiros e legais, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e estará sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras e será desclassificado automaticamente.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Documentação para análise técnica (mérito cultural):

- I. Currículo e portfólio do Agente Cultural pessoa física ou jurídica (agente responsável) contendo histórico de atuação descrevendo as experiências realizadas na área cultural que comprovem, no mínimo, 01 (um) ano;
 - II. Currículo e portfólio do grupo/coletivo contendo histórico de atuação descrevendo as experiências realizadas na área cultural que comprovem, no mínimo, 01 (um) ano, **exceto para artista individual**;
 - III. Proposta de Plano de Trabalho, no **ANEXO I**;
 - IV. Ficha técnica de apresentação dos integrantes do grupo e/ou artista com **NOMES e FUNÇÕES** (exceto artista individual);
 - V. Mini currículo dos envolvidos na ficha técnica (**exceto artista individual**);
 - VI. Carta de Anuência do local a ser realizada a ação (se houver).
 - VII. Cópia legível do cartão do Banco do Proponente, onde será depositado o pagamento, no caso de conta digital apresentar print do extrato ou aplicativo. Não sendo permitido o cartão do Banco de terceiros;
- 4.2. O Agente Cultural que desenvolva trabalhos nas políticas afirmativas nas temáticas étnico-raciais,



igualdade de gênero, LGBTQIAPN+, Indígenas, deficientes, povos ciganos etc. Assim como, se a equipe técnica do projeto é composta por pessoas negras ou povos de terreiro ou população LGBTQIA + ou Indígenas ou deficientes ou povos ciganos. O Agente Cultural deverá expressar essa condição, informando a atuação na cidade de Maracanaú e respectivo território.

4.3. Poderão ser apresentados os seguintes documentos que comprovem, no mínimo, 01 (um) ano de atividades na área cultural: declarações emitidas por órgãos públicos ou privadas, currículo, contratos, termos, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, fotos, etc.

4.4. Em caso das ações dos projetos serem previstas em espaços e equipamentos públicos, os Agentes Culturais deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar Carta de Anuência do local a ser realizada a ação, sendo necessária a indicação do tipo da ação de maneira clara e detalhada (Ex: local, ação, dia, mês, hora/aula, etc), sendo a mesma devidamente assinada pelo responsável do local dando conhecimento da intenção de realização.

4.5. O não cumprimento do disposto nos itens 4.1 deste instrumento acarretará na inabilitação dos proponentes.

4.6. A apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Instrumento implicará na automática inabilitação da inscrição.

4.7 Documentação jurídica para pessoa física:

- a) Ficha de inscrição (Mapa Cultural);
- b) Cópia do documento com foto, frente e verso do proponente, que contenha de forma legível o número do RG e CPF, caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não faz-se necessária sua juntada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo "Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU". Pode ser que seja necessário comparecer junto à SEFIN para proceder a um prévio cadastramento;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais, este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor (ANEXO VIII);
- h) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Maracanaú emitido, no máximo, em **90 (noventa) dias**, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento.



Não havendo comprovante no nome do candidato, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural (ANEXO III);

- i) Formulário de ações para acessibilidade no **ANEXO VII** (se couber);
- l) Declaração de agente cultural negro ou pardo, juntando documento que comprove o declarado no **ANEXO IV** (se couber);
- l) Declaração de agente cultural indígena no **ANEXO V** (se couber);
- m) Declaração para pessoas com deficiência no **ANEXO VI** (se couber).

4.8 O Agente Cultural deverá apresentar a Carta Coletiva de Anuência no **ANEXO II** devidamente assinada e acompanhada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, ETC.) dos assinantes.

4.9 O Agente Cultural não deverá assinar como integrante do grupo, e a ausência de assinatura ou de documento de identificação do integrante assinante é motivo de inabilitação do Agente Cultural.

4.10. O Agente Cultural não poderá aparecer na Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo como integrante do grupo, devendo ser preenchido da seguinte forma, caso tenha 04 (quatro) integrantes, por, no mínimo, 03 (três) integrantes anuentes. Caso o Grupo Artístico tenha mais de 04 (quatro) e até 09 (nove) integrantes, deve ser assinada e preenchida por, no mínimo, 04 (quatro) integrantes anuentes. Para Grupos com 10 (dez) ou mais integrantes, por, no mínimo, 09 (nove) integrantes anuentes.

4.11. Preenchimento completo da ficha de inscrição deverá conter os dados do Agente Cultural, nome do projeto, linguagem, categoria do projeto, período de execução, currículo do Agente Cultural, apresentação, objetivos gerais e específicos, justificativa, público-alvo, metas, ações e resultados esperados, metodologia, plano de comunicação, locais de execução do projeto, ficha técnica com os currículos dos membros da equipe, planilha orçamentária, declaração de compromisso e contrapartida (informações adicionais (opcional).

4.12. Documentação pessoa jurídica:

- a) Ficha de inscrição (Mapa Cultural);
 - b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ACOMPANHADO da ata de eleição e posse da atual diretoria (PJ com ou sem fins);
 - c) Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI), nesse caso toda documentação deverá ser apresentada em seu CNPJ, pois será inabilitados os Agente Cultural que juntarem documentos e certidões relativas à pessoa física do Agente Cultural;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo "Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU";
 - e) Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais;
 - f) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - h) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor no **ANEXO VIII**;
 - i) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Maracanaú emitido, no máximo, em **90 (noventa) dias**, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento.
- Não havendo comprovante no nome do candidato, deverá ser apresentado, além do comprovante de**



endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural (ANEXO III);

- j) Declaração de Contrapartida **(ANEXO IX)**;
- l) Declaração de inexistência de vínculo **(ANEXO X)**;
- m) Carta Coletiva de Anuência **(ANEXO II)**.

4.13. Documentos do representante legal da empresa/MEI:

- a) Cópia do CPF do representante legal;
- b) Cópia de documento de identificação oficial (RG, CTPS, CNH, etc.) com foto do representante legal;
- c) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Maracanaú emitido, no máximo, em **90**

(noventa) dias, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. **Não havendo comprovante no nome do candidato, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural.**

4.13.1 Os Agentes Culturais inscritos como MEI devem apresentar toda documentação de habilitação, jurídica ou técnica, em nome do respectivo CNPJ, estando sujeitos a inabilitação aqueles que juntarem documentos e certidões relativas à pessoa física.

4.14. Todas as **CERTIDÕES** apresentadas devem estar válidas na data da inscrição do proponente.

4.15 O não cumprimento das exigências documentais listadas ou a apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na inabilitação do Agente Cultural. Documentos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e/ou digitalizados, e assinados por meio de certificado digital e não serão aceitos documentos com assinatura coladas. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (segue link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>).

4.16. Documentos devem conter data de emissão ou vencimento facilmente identificável (Ex.: serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários).

4.17. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao Mapa Cultural deverá estar salvo em formato PDF.

4.18. A Secretaria de Cultura e Turismo de Maracanaú não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado no ato da inscrição.

4.19. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o Agente Cultural deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.



4.20. Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na inabilitação do projeto nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.

4.21. Os links disponibilizados deverão estar com acesso público disponível durante todo o processo de seleção até a convocação para assinatura do termo.

4.22. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube <https://www.youtube.com/> ou Vimeo <https://vimeo.com>.

5. DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA OS POVOS INDÍGENAS;

- Cópia do documento com foto, frente e verso do proponente, que contenha de forma legível o número do RG e CPF, caso o número do CPF não conste no documento de identificação oficial com foto, faz-se necessário apresentar Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Ficha de inscrição (mapa cultural);
- Declaração emitida e assinada por pelo menos por três representantes indígenas da Aldeia em papel timbrado que afirmem a identidade comprovem a veracidade das informações do fazedor de cultura indígena, como residência e fazedor de cultura.
- Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor (ANEXO VIII);
- Declaração de agente cultural indígena no (ANEXO V)
- Arquivos fotográficos do fazer cultural produzido pelo proponente indígena.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO (TOTAL DE 40 PONTOS):

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade do produto cultural, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 5	10
b) Relevância e abrangência cultural do produto cultural, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 5	10



c) Histórico do proponente (tempo de execução de atividades, relevância do grupo em nível local, regional e nacional)	2	0 a 4	8
d) Exequibilidade da proposta de contrapartida com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados.	1	0 a 4	4
e) O proponente pertence a movimentos sociais de identidade, como os que representam as etnias (culturas indígenas, afro-brasileiras, ciganos, entre outras), as identidades sexuais (de gênero, transgênero e de orientação sexual) ou tem em seu histórico ações que considerem essas pautas.	1	0 a 4	4
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	1	0 a 4	4
TOTAL	40		

6.1 No tocante a documentação Técnica, será adotada os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação no quesito Tempo de experiência do Grupo e/ou Artista e/ou do responsável pelo projeto emitido pela Comissão de Avaliação Técnica;

II - Maior pontuação no quesito Qualificação do Grupo e/ou Artista e/ou do responsável técnico do Projeto emitida pela Comissão de Avaliação Técnica;

III - Sorteio Público realizado pela SECULT em dia e hora previamente marcadas, devendo haver publicação via internet, no sítio da Prefeitura Municipal de Maracanaú, da realização do mesmo.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações e apresentação dos documentos exigidos.

7.2 A participação no presente Edital implica na total aceitação a todos os seus termos e integral sujeição à legislação aplicável.

7.3 A análise e julgamento dos documentos de inscrição será realizada em conjunto com a análise técnica da proposta por um período de 15 dias após as inscrições e será dirigida pela Comissão de Avaliação e realizar-se-á na sede da Secretaria de Cultura e Turismo localizada na Rua Edson Queiroz, nº 247, Bairro Antônio Justa, CEP 61.900-200, Maracanaú – Ceará.



7.4 A Comissão fará a verificação da conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5 Serão selecionados neste Edital os GRUPOS/ARTISTAS que apresentarem a maior pontuação, segundo os critérios de avaliação definidos neste Edital, e que estiverem **dentro do limite de vagas estabelecidas neste edital**.

7.6 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os participantes, os grupos/artistas selecionados, devendo a mesma, obrigatoriamente, ser assinada pela Comissão.

7.7 A publicação do Resultado de Julgamento será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de Maracanaú e por afixação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Maracanaú- CE, na forma do disposto no art. 130 da Lei Orgânica do Município.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Do resultado preliminar caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado.

8.2 Os recursos deverão ser apresentados através do seguinte e-mail: pnabsecultmaracanauce@gmail.com

8.3 Decorrida a fase recursal, será publicado o resultado final no sítio eletrônico da PREFEITURA DE MARACANAÚ e mediante afixação, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do certame será publicado na internet, no sítio da Prefeitura Municipal de Maracanaú: www.maracanau.ce.gov.br, Mapa Cultural e divulgado na sede da SECULT.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Compete a **SECRETÁRIA EXECUTIVA** da **SECULT** a homologação do presente certame.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 O Valor total estimado do presente edital importa no montante de **R\$ 931.000,00 (novecentos e trinta e um mil reais)**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente edital, ocorrerão à conta dos créditos orçamentários e/ou suplementares consignados no Orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo, exercício de 2026, e serão custeadas com recursos transferidos pela União ao Município de Maracanaú através da 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB) - Dotação: 1901.13.392.1202.2508 - Elemento de despesa: 3.3.90.48.00 – Sub-Elemento: 3.3.90.48.99 - Fonte de Recursos: 171900000000.

13. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DA LEI ALDIR BLANC

13.1 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DA LEI ALDIR BLANC será responsável pela análise e julgamento das inscrições.



14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

14.2. O relatório de execução do objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias contados do fim da vigência deste Termo.

14.3. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

14.4. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, de forma excepcional, nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.453/2023.

14.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

14.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

14.7. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

14.8. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a análise dos documentos.

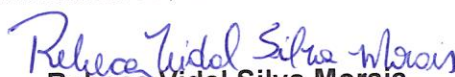
15.1.1. Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a análise da documentação.

15.2. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3521.5034 (Secretaria da Cultura e Turismo da Prefeitura de Maracanaú) de segunda-feira a quinta-feira de 08:00h às 15:30h e na sexta-feira das 08:00h às 13:30h.

15.3. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site www.maracanau.ce.gov.br ou na sede da Secretaria da Cultura e Turismo, localizada na Rua Edson Queiroz, 247 – Centro, Maracanaú-Ceará, de segunda-feira a Quinta-feira de 08:00 às 16h, sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas, ficando o solicitante obrigado a fornecer CD ROOM ou PEN DRIVE.

15.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretária Executiva de Cultura e Turismo.

Maracanaú/CE, 12 de fevereiro de 2026.


Rebeca Vidal Silva Moraes
Presidente da Comissão

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome do(a) agente cultural: _____

2. Título do Projeto: _____

OBS: Os dados gerais do agente cultural (RG, CPF, endereço, etc) serão extraídos do perfil no Mapa Cultural.

3. Em qual tipo de inscrição o(a) agente cultural se enquadra?

- ☐ Pessoa física.
☐ Microempreendedor Individual (MEI).
☐ Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos. ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos.

4. Linguagem e Categoria da inscrição:

CATEGORIA	Assinalar a opção desejada
Arte de Rua	
Artes Visuais	
Artesanato	
Banda de Fanfarra	
Capoeira	
Circo	
Cultura Afro	
Cultura Indígena	
Cultura LGBTQIA+	
Culturas Populares	
Dança	
Literatura - Publicação	
Literatura - Sarau	
Música	
Performance	
Prêmio Mestre(a)s da Cultura	
Teatro	
Vídeos Livres/cineclube	

5. O agente cultural vai concorrer às cotas étnico-raciais?

☐ Sim ☐ Não

5.1. Se sim, quais?

- ☐ Pessoas negras (pretas e pardas)
☐ Pessoas indígenas

OBS: Anexar Declaração étnico-racial, conforme modelo do Edital.





PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2. Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. Identifique entre 3 e 5 objetivos).

- Objetivo Geral e Específicos

3. Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

4. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Descreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida).



4.1. Valor destinado à acessibilidade (conforme Edital, deve ser de pelo menos 10% do valor total do projeto. Se o valor for inferior, inserir aqui a justificativa, conforme previsto no Edital).

5. Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

6. Previsão do período de execução do projeto

Data de início: ____/____/____. Data final: ____/____/____.

7. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa a negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
			Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
			Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
			Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não



8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Contrapartida

Neste campo, descreva a contrapartida a ser realizada.

10. O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

☐ Apoio financeiro municipal

☐ Apoio financeiro estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal

☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Patrocínio privado direto

☐ Patrocínio de instituição internacional

☐ Doações de Pessoas Físicas

☐ Doações de Empresas

☐ Cobrança de ingressos

☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.



11. Planilha Orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas às quais elas estão relacionadas.
(Ressaltando que o preço deve ser de acordo com o valor estimado de mercado).

Item	Descrição (bem, serviço, etc)	Unidade de medida	Valor unitário	Quant.	Valor total

**ANEXO II****DECLARAÇÃO - CARTA DE ANUÊNCIA**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

MARACANAÚ-CE, ____ DE ____ DE 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (BRASILEIRO), casado(a) (), solteiro(a) (), divorciado (a) (), viúvo (a) (), profissão _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP CE e CPF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, que mantenho residência e domicílio na cidade de MARACANAÚ/ CE, com endereço na Rua _____, CASA _____, Complemento: _____ Bairro: _____, CEP : _____

MARACANAÚ, CEARÁ, ____ de ____ de 2026

ASSINATURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros)

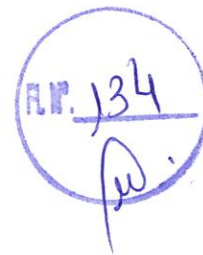
Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é
NEGRO.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

MARACANAÚ-CE, ____ DE ____ DE 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

[Signature]



ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é
INDIGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. (**OBRIGATÓRIO ANEXAR
LAUDO**)

MARACANAÚ-CE, _____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE

EDITAL ____/ MARACANAÚ DAS ARTES 2026

**TÍTULO DO
PROJETO:**

- O projeto propõe alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual?

- () NÃO
() SIM (identifiquei abaixo quais ações são propostas pelo projeto)
() LIBRAS
() BRAILLE
() ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida
() LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)
() OUTROS: _____

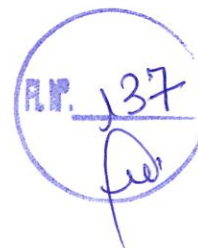
Descreva abaixo sobre como se dará as ações de acessibilidade propostas:

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

MARACANAÚ-CE__ DE _____ DE 2026

ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

_____, inscrito no CNPJ/CPF: nº. _____,
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

MARACANAÚ-CE___ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor SSPDS, em ____/____/____; CPF nº _____; residente e domiciliado(a) na RUA/AV _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de MARACANAÚ, Estado do Ceará, CEP: _____, telefone: (85) _____; declaro, para os devidos fins, que cumprirei a contrapartida prevista no Edital nº ____/2026 – EDITAL MARACANAÚ DAS ARTES 2026, pelo que firmo o presente compromisso, em nome do Projeto/coletivo _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

MARACANAÚ-CE ____ DE _____ DE 2026

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____ complemento _____, venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Secretaria de Cultura e Turismo e não tenho qualquer vínculo de parentesco com empregados da Secretaria de Cultura e Turismo, consoante o Art. 37 "caput" da Constituição Federal.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

MARACANAÚ-CE ____ DE _____ DE 2026

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO XI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

RECURSO:

À Comissão de Avaliação e Seleção

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital ____/2026 MARACANAÚ DAS ARTES 2026 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



ANEXO XII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

RECURSO:

À Comissão de Avaliação e Seleção

Com base na **Etapla de Habilitação** do Edital ____/2026 MARACANAÚ DAS ARTES 2026 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO XIII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Maracanaú/CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.605.850/0001-62, por meio da SECRETARIA DE CULTURA, (SECULT), representada por seu Secretário Executivo, _____ e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo ocorrerão à conta dos créditos orçamentários e/ou suplementares consignados no Orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo, exercício de 2026, e serão custeadas com recursos transferidos pela União ao Município de Maracanaú através da 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB) - Dotação: _____ - Elemento de despesa: _____ - Fonte de Recursos: _____.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;



- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2. O relatório de execução do objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias contados do fim da vigência deste Termo.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

IV - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

V - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, de forma excepcional, nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.453/2023.



7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão fiscalizados durante a execução dos projetos e desenvolvidos em parceria com Secretaria de Cultural, Turismo, Desporto e Juventude ao final da data limite de execução o agente cultural deverá obrigatoriamente doar a Secretaria os bens adquiridos no início da ação.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:





- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria se responsabilizará por monitorar a realização das ações por meio da solicitação de relatórios e, havendo capacidade operacional, da realização de visitas de acompanhamento da realização das ações.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO].

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Secretaria de
Cultura e Turismo



Prefeitura de
Maracanaú



Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

PROPONENTE

Testemunha Nome:

CPF/MF:

Testemunha Nome:

CPF/MF:

ANEXO XIV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)



- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).





- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO





Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome do Agente Cultural Proponente



ANEXO XV - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO; (IN LOCO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- Título do projeto: _____
- Categoria do projeto: ()
- Nome do agente cultural proponente: _____
- CPF/CNPJ do agente cultural proponente: _____

RELATÓRIO:

[MUNICÍPIO]/CE, ____ de _____ de 2026.

COMISSÃO

COMISSÃO

COMISSÃO